

Contrato de Assistência técnica ao Programa dbGEP®

dbGEP/99999

Entre: -----
DBG - GABINETE DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS, Lda., pessoa coletiva número **501954295**, com sede na Rua António Santos Coelho, 13-A, na Amadora, adiante designada abreviadamente por **DBG**, neste ato representada por **Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás** e **Mário José de Abreu Lopes Direito**, ambos na qualidade de **Sócio-Gerente**, os quais, em conjunto, dispõem dos necessários poderes para obrigar a entidade; -----

e: -----
<**CLIENTE**>, pessoa coletiva número <**NIF**>, com sede em <**MORADA**>, adiante designada abreviadamente por **CLIENTE**, neste ato representada por <**NOME**>, na qualidade de <**CARGO**>, o qual dispõe dos necessários poderes para obrigar a entidade; -----

foi ajustado o seguinte contrato que estabelece os termos e condições da prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção referente ao programa "**dbGEP®**", o qual se irá reger pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

1. A **DBG** concebeu, produziu e distribui o programa *dbGEP®* o qual constitui sua propriedade exclusiva. -----
2. Os módulos do programa *dbGEP®* incluídos no presente contrato de Assistência Técnica são os seguintes: -----
 - a. Módulo dbGEP – X; -----
 - b.
 - c. Módulo dbGEP – X; -----
3. Quaisquer outros módulos contratados em momento posterior à celebração do presente contrato serão objeto de aditamento; -----
4. O programa *dbGEP®* foi fornecido ao **CLIENTE** ao abrigo de uma licença de utilização apresentada no momento da instalação da aplicação, a qual foi obrigatoriamente aceite para que seja possível utilizar a aplicação. Esta licença produz efeitos desde a data do respetivo fornecimento, não constituindo nem essa licença de utilização nem o presente contrato, qualquer cedência, expressa ou implícita, dessa propriedade ou de quaisquer direitos sobre o mesmo programa, exceto o direito de utilização. -----
5. Essa licença de utilização confere ao **CLIENTE** o direito a utilizar, por tempo indeterminado, o programa *dbGEP®*, sendo garantido o seu correto funcionamento por 90 (noventa) dias a contar da data do respetivo fornecimento. -----
6. O presente contrato estende essa mesma garantia, e constitui, dentro do seu período de vigência, a garantia expressa de manutenção técnica e de evolução relativamente ao programa

dbGEP® e constitui a base para a prestação de serviços adicionais e complementares relativamente ao referido programa por parte da DBG, adiante descritos na cláusula 4ª. -----

Cláusula 2ª

Início, Duração e Termo do Contrato

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 (um) do mês seguinte à data da sua assinatura e terá uma duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo automaticamente renovável por períodos de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, se não houver intenção em contrário de qualquer das partes. -----
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, bastando para tal comunicar por escrito até 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo ou de qualquer das suas renovações. -----
3. A cessação do presente contrato faz cessar igualmente todos os aditamentos que lhe venham a ser realizados. -----

Cláusula 3ª

Encargos

1. O valor mensal associado ao presente contrato será de **<€XX,XX (extenso)>**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A **DBG** enviará mensalmente a respetiva fatura. -----
2. O pagamento deste valor por parte do **CLIENTE** far-se-á mensalmente através de transferência bancária para a conta da **DBG** com o **NIB** (Número de Identificação Bancária) **0033.0000.45241485791.05**, até ao dia 1 (um) de cada mês, através de ordem permanente de transferência bancária. -----
3. O valor mensal relativo ao contrato de assistência técnica pode ser reajustado a qualquer momento, bastando para tal uma comunicação escrita da DBG informando os novos valores com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de entrada em vigor, por forma a ser possível reajustar a ordem de transferência bancária. -----

Cláusula 4ª

Serviços de Assistência Técnica

1. O **CLIENTE** terá direito, durante o período de vigência do presente contrato de assistência técnica, aos seguintes serviços: -----
 - a) Correção de anomalias no funcionamento do Software dbGEP®. A **DBG** garante a integral a correção de anomalias detetadas no funcionamento do Software dbGEP®. Consideram-se anomalias, situações em que o programa dbGEP® não cumpre o especificado no manual de utilização. O envio ao **CLIENTE** das correções dessas anomalias será efetuado pela **DBG**, através de E-mail, no mais curto espaço de tempo possível após as mesmas terem sido efetuadas. A prestação deste serviço não terá qualquer encargo adicional para o **CLIENTE**, correndo por conta da **DBG** todos os encargos com esse mesmo envio. -----
 - b) Atualizações do Software dbGEP®. Entendem-se por atualizações do programa todas as alterações que, não pondo em causa a estrutura do programa dbGEP®, tenham o objetivo

- de conseguir uma melhor adaptabilidade ao desempenho do trabalho do **CLIENTE**. Incluem-se nesta alínea, igualmente, correções de anomalias reportadas por outros clientes e que tenham sido entretanto resolvidas pela **DBG**. A prestação deste serviço não terá qualquer encargo adicional para o **CLIENTE**, correndo por conta da **DBG** todos os encargos com esse mesmo envio, através de E-mail. -----
- c) Apoio telefónico relativamente à utilização do Software *dbGEP*[®]. O **CLIENTE** terá disponível, gratuitamente durante os períodos de garantia, o serviço de atendimento telefónico da **DBG** dentro do horário de expediente da DBG, no sentido de ultrapassar eventuais dúvidas ou dificuldades na utilização do programa *dbGEP*[®]. Neste apoio telefónico não se inclui o apoio relativamente a entidades externas ao programa *dbGEP*[®] como sejam por exemplo, a instalação e configuração de Sistema Operativo, configuração de impressoras, definição e configuração de utilizadores de rede, etc. A prestação do serviço de apoio telefónico não terá qualquer encargo adicional para o **CLIENTE**. -----
- d) Serviços de análise e programação, assim como serviço de assistência técnica no local realizados a preços inferiores à tabela de serviços da DBG, publicada no site da DBG. ----
- e) Garantia de Evolução do Software *dbGEP*[®] e alterações à respetiva estrutura. Sempre que o **CLIENTE** solicitar quaisquer alterações à estrutura do Software, a **DBG** garante a respetiva análise, desenvolvimento e implementação, desde que seja tecnicamente possível, de acordo com um processo de calendarização e encargos definidos por comum acordo entre ambas as partes, tendo sempre como base a tabela de preços dos serviços da **DBG** para clientes com contrato de assistência técnica em vigor. -----
- f) Prioridade nos trabalhos de correção de anomalias. Sempre que o **CLIENTE** comunicar anomalias no funcionamento do programa *dbGEP*[®], a **DBG** garante a prioridade na correção, sobre entidades que não possuam contrato de assistência técnica. Entre clientes com contrato de assistência técnica a prioridade faz-se, normalmente, por ordem de receção da comunicação por escrito de anomalias. No entanto, em face dos pedidos existentes, a **DBG** pode, a seu critério, alterar a ordem de correção em função das consequências que essas anomalias possam implicar. -----
- g) Prioridade no desenvolvimento. Sempre que o **CLIENTE** solicitar quaisquer alterações ao Software *dbGEP*[®], a **DBG** garante a prioridade no respetivo desenvolvimento, sobre entidades que não possuam contrato de assistência técnica. Entre clientes com contrato de assistência técnica a prioridade faz-se por ordem da receção do pedido por escrito de alterações. -----
- h) Prioridade nas deslocações para Assistência Técnica. Sempre que o **CLIENTE** solicitar qualquer deslocação às suas instalações para a efetivação de serviços de assistência técnica ao Software *dbGEP*[®], a **DBG** garante a prioridade sobre entidades que não possuam contrato de assistência técnica. Entre clientes com contrato de assistência técnica a prioridade faz-se por ordem da receção do pedido por escrito de deslocação. --

2. O envio ao **CLIENTE** de novas versões do programa *dbGEP®* será efetuado pela **DBG** através de qualquer meio físico (disquete ou CD) ou eletrónico (E-mail ou descarga a partir do local URL da **DBG**), ficando ao critério da **DBG** a decisão acerca da forma de envio. -----
3. Todas as alterações promovidas pela **DBG** na aplicação *dbGEP®*, quaisquer que elas sejam, constituem igualmente propriedade da **DBG**, não podendo o **CLIENTE**, seja a que título for, reclamar quaisquer direitos sobre as mesmas. -----
4. A **DBG**, enquanto detentora exclusiva de todos os direitos sobre a aplicação *dbGEP®*, pode proceder à respetiva distribuição, sem quaisquer limitações, e nas condições que entender, inclusivamente no que concerne às alterações solicitadas por um **CLIENTE**, ainda que ele tenha pago o respetivo desenvolvimento. -----
5. Os trabalhos de instalação e configuração da aplicação *dbGEP®*, assim como de novas versões da mesma que venham a ser disponibilizadas pela **DBG**, são da exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**. -----
6. Não estão incluídas no presente contrato quaisquer deslocações às instalações do **CLIENTE**. A **DBG** poderá, a pedido expresso do **CLIENTE**, promover a deslocação de um técnico às instalações do **CLIENTE**, desde que exista a disponibilidade de recursos humanos da **DBG** para a prestação desse serviço. De cada deslocação resultará uma folha de assistência técnica a qual dará origem a uma faturação separada do presente contrato, a qual se regerá pela tabela de preços de serviços da **DBG** em vigor para clientes com contrato de assistência técnica. -----
7. A **DBG** pode, em virtude do período de férias do seu pessoal ou de quaisquer outros motivos de força maior, suspender a prestação do serviço de assistência técnica até 20 (vinte) dias úteis por ano, bastando para tal o envio de uma comunicação através de qualquer meio escrito, físico ou eletrónico (e-mail) para o endereço do **CLIENTE**. Este procedimento não carece de aceitação por parte do **CLIENTE**. -----

Cláusula 5ª

Exclusão de Responsabilidades (danos diretos e indiretos)

1. Em nenhum caso a **DBG** como fornecedora direta do programa *dbGEP®*, ou qualquer um dos seus revendedores por seu intermédio, será responsabilizável por quaisquer danos (por exemplo, lucros cessantes, interrupção de negócios, perda ou adulteração da informação por entidades externas ou internas ao programa *dbGEP®*, ou outros quaisquer danos) decorrentes do uso, ou da impossibilidade de utilizar o programa *dbGEP®*, ainda que a **DBG** tenha sido alertada para a possibilidade de ocorrerem esses danos. -----
2. É da exclusiva responsabilidade do **CLIENTE** a verificação da conformidade do serviço de assistência técnica executado pela **DBG**. Em caso algum, a **DBG** poderá ser responsabilizável pelos danos decorrentes de não-conformidades relativas ao serviço de Assistência Técnica. -----
3. Sendo a informação armazenada na aplicação *dbGEP®* da única e exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**, a **DBG** não será, em caso algum, responsabilizável pela perda ou adulteração da

informação armazenada na base de dados do programa, ainda que essa adulteração possa derivar de uma intervenção da sua responsabilidade, cabendo ao CLIENTE a realização das operações necessárias à salvaguarda de informação que entender por convenientes de modo a evitar este ou outros problemas. -----

Cláusula 6ª

Disposições Gerais

1. Este contrato é feito em dois exemplares de igual valor, ficando um exemplar com cada um dos Outorgantes, e contém todos os pontos de acordo entre ambas as partes, não estando considerados quaisquer outros pontos expressos ou subentendidos, a não ser que sejam realizados por escrito e assinados entre ambas as partes. -----
2. Este contrato, por corresponder a uma nova aplicação, não substitui qualquer contrato existente entre as entidades Outorgantes que se encontre presentemente em vigor. -----
3. A DBG reserva-se o direito de alterar as designações comerciais da aplicação objeto do presente contrato, bastando para o efeito uma comunicação escrita para o cliente, através de qualquer meio físico (carta, fax, etc.), ou eletrónico (E-mail). -----
4. Qualquer alteração relativa aos dados dos Outorgantes do presente contrato, designadamente alteração de morada, alteração do número de telefone, alteração do número de Telefax ou alteração do endereço de e-mail deve ser comunicado ao outro Outorgante através de qualquer meio escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à alteração, por forma a tornar exequível o respetivo processamento. -----
5. O presente contrato, com todos os direitos e obrigações que dele emergem, não poderá ser transferido por qualquer das partes para terceiros, seja a que título for, sem o consentimento do outro Outorgante dado por escrito. -----
6. Para dirimir todas as questões emergentes da execução deste contrato é desde já acordado entre as partes outorgantes o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Amadora, <DATA>

Pela **DBG**

Pelo **CLIENTE**

Assinaturas e carimbo

Assinaturas e carimbo